



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 91/2015 - M.C.A.

REF.: Dispensa por Justificativa nº. 9/2015 - M.C.A.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – ESTADO DO PARANÁ E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL** PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, doravante denominada **Contratante**; e

CONTRATADA: E a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Contratada**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com fulcro no artigo 24 da Lei 8666/93 inciso nº. XIII, conforme parecer jurídico em anexo ao processo datado de 25 de setembro de 2015 e demais documentos que integram o Processo de **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015 – M.C.A.**, ratificado pelo Prefeito Municipal em 23/10/2015, publicado em 23/10/2015 no diário oficial eletrônico do Município de Céu Azul na edição nº. 1189, que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelas condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. – Este Contrato tem como objeto a Execução, pela **Contratada**, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos abaixo especificados, do Grupo Ocupacional Técnico do Município de Céu Azul, da Lei Municipal nº 623/2007 e 1603/2015, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público:

Cargos Efetivos:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	TIPOS DE PROVAS
Professor 20h	Curso de Magistério Nível Médio, ou Pedagogia Habilitação/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	5	Escrita e Título
Professor 20h – Licenciatura Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física para área específica.	2	Escrita e Título
Motorista 40h	Ensino Fundamental Completo e CNH “D”	10	Escrita e Prática
Mecânico 40h	Ensino Fundamental Completo e curso em mecânica de manutenção de veículos automotores superior a 400 hs e cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica	1	Escrita
Operador de Máquina 40h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH “C”	2	Escrita e Prática
Vigia	4ª Série do Ensino Fundamental e 120 horas de treinamento em Instituições Capacitadas	1	Escrita
Médico Clínica Geral 40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	4	Escrita
Dentista 20h	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	2	Escrita
Auxiliar Básico Consultório Dentário 40h	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal com Curso Técnico em ACD e Registro no Conselho	1	Escrita
Farmacêutico 40h	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	1	Escrita
Agente Comunitário de Saúde 40h	Ensino Médio Completo	CR – Cadastro de Reserva	Escrita
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	CR – Cadastro de Reserva	Escrita
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	Escrita
Borracheiro 40h	Ensino Fundamental Completo e 200 horas de curso básico de qualificação profissional.	CR – Cadastro de Reserva	Escrita
Carpinteiro 40h	Ensino Fundamental Incompleto e 200 horas de experiência	1	Escrita



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Técnico em Farmácia 40h	Médio Profissionalizante ou Médio Completo e Curso Técnico com Registro no Conselho Competente - Decreto 793/93.	1	Escrita
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe - COREN	CR – Cadastro de Reserva	Escrita

- 1.1** – Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob a sua coordenação e responsabilidade.
- 1.2** – Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos a proposta de Prestação de Serviços e preços da **Contratada**, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015 – M.C.A, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.
- 1.3** - Fica designado o(a) Servidor(a) Márcia Simone Poli, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 684.758.029-15, Secretária de Administração do Município de Céu Azul – Paraná, juntamente com a Comissão do Concurso, para exercer a gestão, fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da Metodologia

2. – A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**.

Cláusula Terceira – Dos Serviços

3. - A **Contratada** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da **Contratada**.

3.1 – A inobservância do disposto no item 3 sujeita a **Contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

3.2 – Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público na Cidade de Céu Azul - Estado do Paraná, sendo que para a execução do Concurso Público, as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:

a) observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo **Contratante**;

b) discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;

c) viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas a elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- d) Apresentar a relação dos profissionais responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas, contendo nome, cópia da RG e CPF e/ou documento equivalente, qualificação do profissional e vínculo empregatício com a instituição;
- e) viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- f) elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;
- g) viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
- h) subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do Concurso;
- i) Apresentar comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços contratados, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme preconiza o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I - Da Contratada

Compete à **Contratada**:

- a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico www.fauel.org.br, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do **Contratante**;
- b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração, impressão e transporte das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto Avaliação Médica; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato;
- e) Repassar quantidade de candidatos inscritos à Contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas;
- f) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;
- g) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;
- h) Responsabilizar-se por toda logística do Concurso Público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do Concurso;
- i) Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pelo Órgão, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- j) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;
- k) Acompanhamento de todas as etapas do Concurso;
- l) Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital;
- m) Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital;
- n) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- o) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site www.fauel.org.br de responsabilidade da **Contratada**;
- p) Responder a eventuais recursos (impugnações ao Edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
- q) Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;
- r) Imprimir as provas objetivas e outras previstas no Edital de Concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem;
- s) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;
- t) Manter hospedado no site www.fauel.org.br, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
- u) Repassar à Contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no Concurso Público;
- v) Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Concurso Público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual tais documentos serão à Contratante para fins de arquivo.

II – Do Contratante

Compete ao **Contratante**:

- a) Designar Comissão Especial do Concurso para acompanhar todas as etapas do certame;
- b) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;
- c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **Contratada**;
- d) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de Abertura do Concurso, Anexos, Homologação dos Inscritos, Notas das Provas e Resultado Final, e outros, se assim necessário;
- e) Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial e em jornal de circulação no Estado do Paraná, os Editais de Abertura e Homologação do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) Repassar diretamente à **Contratada** todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site www.fauel.org.br;
- g) Providenciar, às suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes locais, onde os candidatos realizam suas provas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

h) Disponibilizar bens permanentes e materiais utilizados nas provas práticas, tais como, veículos conforme categoria estabelecida em edital, materiais para os cargos de pedreiro, pintor, eletricista, entre outros, quando for o caso;

i) Dar suporte às inscrições para quem não tem acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da **Contratante**;

j) Supervisionar a infra-estrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes;

k) Oferecer serviço de apoio nos dias de realização de provas, como segurança para acompanhar abertura e fechamento dos portões, ambulância e atendimento de primeiros socorros;

l) Empenhar o valor global do contrato após assinatura do mesmo e enviar documento de empenho à **Contratada**;

m) Responsabilizar-se pela Avaliação Médica dos Candidatos, se a mesma for prevista em Edital;

n) Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de retardar as demais etapas do Concurso;

o) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à **Contratada**, acerca do Serviço Técnico Especializado executado;

p) Receber da **Contratada**, após seis meses da homologação final do Concurso Público, os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Concurso Público, para fins de arquivo durante toda vigência do Concurso Público em referência, inclusive durante eventual prorrogação da validade do Concurso.

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução

5 - A **Contratada** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

5.1.1 - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.1.2 - Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;

5.1.3 – Outros casos fortuitos e de força maior.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6. – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com o término apurado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas

7. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES UTILIZADAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa	Valor
Departamento de Educação	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	3.3.90.39.99 .99.00	103	1701	14.500,00
Departamento de Saúde	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	3.3.90.39.99.9 9.00	303	1979	14.500,00
Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	3.3.90.39.99 .99.00		2100	14.500,00

7.1 – Fica estipulado como valor para realização do Concurso Público, a importância de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais), para a participação de até 600 (seiscentos) inscritos, sendo cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

7.2 – O valor do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária prevista na Clausula Sétima item 7 deste instrumento, a ser pago à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% do valor quando da homologação das inscrições, 40% quando da aplicação das provas objetivas e 30% quando da homologação final do Concurso Público.

7.2.1 – As respectivas notas fiscais serão emitidas pela Contratada tão logo a etapa correspondente ocorra, devendo o Contratante efetuar o pagamento em até 15 dias da emissão da nota, sob pena de retardar as etapas subsequentes do concurso em questão.

7.3 - O valor arrecadado com as inscrições será devido à Contratante. Para fins de cálculo do valor a ser repassado ao município, será descontado o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) de cada candidato inscrito, a título de despesas para geração e liquidação de boleto bancário.

7.4 – Os valores das inscrições estarão definidos no Edital de Concurso Público, sendo que o montante arrecadado com as inscrições deverá ser repassado à Contratante em até 10 dias úteis após a homologação das inscrições.

Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias

8. – Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva do **Contratante** na hipótese de recursos humanos que este contratar, e de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na hipótese de recursos humanos a esta vinculada.

Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas

9.- A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Clausula Décima – Das Alterações

10. – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo

11. - As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

12. - A Contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação do Município de Céu Azul, após será considerado inexecução contratual;

12.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.4 - independentemente das multas previstas, o Município de Céu Azul poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.6 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7 – Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa;

12.8 – Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

12.9 - Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão

13. – A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos do **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto

14. - A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser acompanhada pela Comissão de acompanhamento de concurso nomeada pela Portaria nº 089/2015. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá exigir da Contratada as retificações devidas, pautando-s e pela legislação aplicável aos Concursos Públicos bem como pelos Editais publicados.

Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

15.- A troca eventual de documentos e correspondências entre o **Contratante** e a **Contratada** se dará preferencialmente através de protocolo.

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16. – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Décima Sétima - Da Transferência do Contrato

17. – A **Contratada** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18. - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19. – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Matelândia - Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Céu Azul, 26 de outubro de 2015.

Jaime Luis Basso

Prefeito Municipal de Céu Azul - PR

CONTRATANTE

Graça Maria Simões Luz

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
CPF:
Assinatura: